Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico RP nº 030/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **14/06/2023 às 17h00min.**

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26**/06/2023 às 13h45min.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 26**/06/2023 às 14h00min.**

LOCAL: **Município de Sapucaia do Sul, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou em link no site www.sapucaiadosul.rs.gov.br**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO 60 DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Unitário**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: **A condição expressa no edital.**

PREGOEIRA RESPONSÁVEL**: Aline Jacques**

Sapucaia do Sul, 13 de Junho de 2023.

Pregão Eletrônico RP nº. 30/2023

Processo Digital n°. 7663/2023

Requisição n°. 344/2023

O Município de Sapucaia do Sul, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, Pregão Eletrônico RP, tipo Menor Preço Unitário regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 4867/2022, cujo objeto é aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) para a Assistência Farmacêutica Municipal. Conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente edital.

1. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes itens, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
1	ACICLOVIR COMPRIMIDO - 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	68.000
2	ACIDO ACETILSALICILICO - 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900.000
3	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (30ML)	FRASCO	7.000
4	ACIDO FOLICO 5 MG NA FORMA DE COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
5	ACIDO FOLINICO 15 MG (LEUCOVORINA CALCICA) NA FORMA DE COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
6	ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML EM FRASCO COM, NO MINIMO,100 ML DE XAROPE	FRASCO	7.000
7	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	COMPRIMIDO	350.000
8	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMPRIMIDO	385.000
9	ADRENALINA AMPOLA 1MG/1ML	AMPOLA	400
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML.	UNIDADE	5.200
11	AGUA PARA INJEÇAO 5ML	UNIDADE	5.000
12	ALBENDAZOL 400 MG SUSPENSAO ORAL, EM FRASCO COM NO MINIMO 10 ML	FRASCO	2.500
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16.000
14	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000
15	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000.000
16	AMOXICILINA 50 MG/ML, NA FORMA DE PO P/ SUSPENSAO ORAL, EM FRASCO COM, NO MINIMO, 150 ML.	FRASCO	3.200
17	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CAPSULA	130.000
18	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CÁPSULA	100.000
19	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO 12,5MG/ML SUSPENSÃO DISPUTA POR ML	ML	480.000
20	AMPICILINA 500MG CAPSULA	CAPSULA	2.520
21	ANLODIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	825.000
22	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	74.000
23	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	220.000
24	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 22,5ML	AMPOLA	2.600
25	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO CÁPSULA	CAPSULA	32.000
26	BECLOMETASONA 250MCG SPRAY ORAL - 200 DOSES	FRASCO	2.000
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000 U.I. INJETÁVEL COM DILUENTE - FRASCO AMPOLA	AMPOLA	6.500

28	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 000 U.I. PENICILINA G INJETAVEL	AMPOLA	500
29	BENZILPENICILINA PROCAINA 300000 + POTASSICA 100 000 (400 000 U.I.) INJETÁVEL	AMPOLA	400
30	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	115.000
31	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML - 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	AMPOLA	200
32	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
33	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600.000
34	CARBAMAZEPINA 2 % (20MG/ML) NA FORMA DE SUSPENSAO ORAL, EM FRASCO COM NO MINIMO 100 ML, COM DOSADOR	FRASCO	3.000
35	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	512.000
36	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	325.000
37	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	265.000
38	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML - 60ML	FRASCO	1.500
39	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO BLÍSTER	CAPSULA	80.000
40	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG, NA FORMA DE PO P/ SOLUCAO INJETAVEL, IM, EM FRASCO- AMPOLA + DILUENTE	FRASCO	350
41	CEFTRIAXONA SODICA 1G, NA FORMA DE PO P/ SOLUCAO INJETAVEL, IM EM FRASCO- AMPOLA + DILUENTE	FRASCO	300
42	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	41.000
43	CLORANFENICOL (0,01G/G) + COLAGENASE (0,6U/G) POMADA 30G	TUBO	600
44	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCÔNIO SOL.NASAL 9%+0,1% FRASCO COM 30 ML	FRASCO	800
45	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 100ML	FRASCO	2.000
46	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	291.000
47	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	173.000
48	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SOL. OFTÁLMICA GOTAS 5 ML	UNIDADE	400
49	DEXAMETASONA, ACETATO CREME 0,1% - 10 G	BISNAGA	2.500
50	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19.000
51	DEXAMETASONA INJETAVEL 4 MG/ML AMPOLA 2,5 ML IV E IM	AMPOLA	4.600
52	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOL. ORAL FRASCO COM NO MINIMO 100 ML	FRASCO	2.800
53	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
54	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	430.000
55	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	300
56	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML (75 MG/3 ML)	UNIDADE	7.400
57	DIGOXINA COMPRIMIDOS 0,25 MG	COMPRIMIDO	57.000
58	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML	AMPOLA	4.500
59	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	316.000
60	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML COM, NO MÍNIMO, 20 ML FRASCO CONTA- GOTAS	FRASCO	9.000
61	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	145.000
62	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000
63	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000.000
64	HIOSCINA SIMPLES 10 MG (ESCOPOLAMINA) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000
65	HIOSCINA (ESCOPOLAMINA) 20 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.300
66	HIOSCINA (ESCOPOLAMINA) 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOL. INJÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.200
67	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	273.000
68	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG / L+ APLICADOR - BISNAGA 50G	UNIDADE	350
69	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	139.000
70	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	171.000
71	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL. ORAL GOTAS 20ML	FRASCO	1.200
72	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35.000
73	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	CAPSULA	7.300
74	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CAPSULA	CAPSULA	2.000.000
75	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM /IV	AMPOLA	1.800
76	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450.000
77	GENTAMICINA 5MG/ML SOL OFTÁLMICA GOTAS 5ML.	FRASCO	50
78	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800.000
79	GLICOSE 50% SOL. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	800

80	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) (0,5MG A 5MG DE CUMARINA DOSE DIÁRIA) XAROPE FRASCO 100 A 120 ML	FRASCO	3.500
81	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL GOTAS 20 ML	FRASCO	900
82	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	186.000
83	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM E IV	AMPOLA	150
84	HALOPERIDOL 50MG/ML (DECANOATO) SOL INJETÁVEL AMP 1ML IM	AMP	2.200
85	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML AMP 0,25ML SOL INJETÁVEL SC	AMP	100
86	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200.000
87	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE 100MG AMPOLA	AMPOLA	800
88	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE 500MG AMPOLA	AMPOLA	700
89	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000
90	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 30ML	FRASCO	5.700
91	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CAPSULA	235.000
92	INSULINA HUMANA NPH 100 U.I./ML, EM FRASCO-AMPOLA COM 10 ML.	UNIDADE	5.800
93	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	3.500
94	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	27.000
95	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000
96	ITRACONAZOL 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000
97	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
98	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRASCO	2.600
99	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	52.000
100	LEVONORGESTREL 0,15 MG+ETINILESTRADIOL 0,03 MG (CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDO	168.000
101	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	158.000
102	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000
103	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000
104	LIDOCAINA 2% GEL TÓPICO 30GR	TUBO	2.200
105	LIDOCAÍNA 2% SOL INJETÁVEL FR/AMP 20LM IM	FRASCO	200
106	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO COM MINIMO 100 ML, COM COPO MEDIDOR	FRASCO	4.000
107	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	54.000
108	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.100.000
109	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150 MG/ML INJETAVEL IM	INJETÁVEL	11.000
110	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.400.000
111	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	136.000
112	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	33.000
113	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10ML SOL. ORAL	FRASCO	200
114	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM E IV	AMPOLA	1.200
115	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G, EM BISNAGA COM NO MINIMO 50 G, COM APLICADOR GINECOLOGICO	BISNAGA	1.000
116	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	46.000
117	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% - TUBO 80G + APLICADOR	TUBO	3.200
118	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA TUBO COM 15G	TUBO	4.000
119	NISTATINA 100000 UI/ML 50 ML SUSPENSAO ORAL, ACOMPANHADO DE CONTA-GOTAS GRADUADO	FRASCO	2.000
120	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA	CAPSULA	49.000
121	NORETISTERONA+ESTRADIOL 50MG+5MG/ML SOL. INJETÁVEL IM	AMPOLA	8.000
122	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
123	NORTRIPTILINA 25MG, CÁPSULA	CÁPSULA	205.000
124	OLEO MINERAL 100% OLEO MINERAL, NO MINIMO, 100 ML	FRASCO	2.500
125	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	CAPSULA	1.300.000
126	ONDANSETRONA 4MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
127	ONDANSETRONA 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	400
128	HIDROCORTISONA 10MG/ML+SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+ SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/MLSOLUCAO FRASCO CONTA-GOTAS COM, NO MINIMO 10 ML	FRASCO	70
129	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO MÍNIMO 15ML	FRASCO	6.400
130	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	350.000
131	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000

132	PERMETRINA LOÇÃO CREMOSA 10MG/ML - 60ML (1%)	FRASCO	1.800
133	PERMETRINA LOÇÃO 5% - FRASCO 60ML	FRASCO	3.500
134	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000
135	PLANTAGO OVATA FORSK (3 A 30G DOSE DIÁRIA) ENVELOPE PÓ DISPERSÃO ORAL	ENVELOPE	2.000
136	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML 60ML COM DOSADOR	FRASCO	4.800
137	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000
138	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	140.000
139	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000
140	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML IM	AMPOLA	500
141	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	350.000
142	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 3.5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SODIO 2.9G ENVELOPE CONTENDO 27.9G	ENVELOPE	6.500
143	SALBUTAMOL 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10ml	FRASCO	3.000
144	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SPRAY FRASCO COM BOCAL PROVIDO DE DOSEADOR, COM, NO MINIMO, 200 DOSES	FRASCO	6.000
145	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.700.000
146	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 50G CREME	TUBO	700
147	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA SUSP. ORAL 40MG+8MG/ML 50ML	FRASCO	400
148	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400MG+80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	68.000
149	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR SOL ORAL GT 30ML	FRASCO	3.000
150	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	226.000
151	TIAMAZOL 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000
152	TIAMINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML OU TIAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML, USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMPOLA	200
153	TIMOLOL, MALETO 5MG/ML COLIRIO 0,5% 5ML	FRASCO	900
154	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL IV E IM	AMPOLA	900
155	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	86.000
156	VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	72.000
157	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	206.000
158	RETINOL+CALCIFEROL(VIT. A+D)- 3000/800UI- 10ML	FRASCO	9.100
159	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL EV AMPOLA 10ML	AMPOLA	600

1.2. A dotação orçamentária deverá ser indicada no momento da contratação.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número 3003-5455 (atendimento nacional), junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 sessenta dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } (1)$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } (1)$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } (1)$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } (1)$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } (1)$$

(*) definir

Onde*: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.*

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa licitante deve apresentar cópia dos seguintes documentos:

5.4.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA ou Vigilância Sanitária, conforme a Lei nº 9.782/1999 e Lei13.043/2014, em nome da licitante;

5.4.2. Certidão de Regularidade Técnica válida emitida pelo ConselhoRegional de Farmácia;

5.4.3. Alvará Sanitário válido expedido pela Vigilância municipal ou estadual descrevendo as atividades fins de acordo com a AFE e CNPJ da empresa bem como com o objeto desta licitação;

6.1. AVALIAÇÃO DO OBJETO

6.1.1. A avaliação do objeto se dará considerando os documentos descritos no item 5.4 – Qualificação Técnica.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA

17.1. A Ata de Registro de Preços, o prazo é de 12 meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogador, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133 de 2021.
17.2. O instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.
18.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:
18.3. O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;
18.4. O pagamento será realizado até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;
18.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ___/____; Pregão Eletrônico nº: 30/2023;
18.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

18.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

18.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

18.9. Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

18.10. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO, FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1. No momento do recebimento, a empresa vencedora deverá aguardar conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no contrato, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal;

19.2. Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza;

19.3. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos;

19.4. Serão rejeitados no recebimento, os produtos/medicamentos com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital;

19.5. Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto;

19.6. Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico Lei nº 9.787/99”;

19.7. As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 e suas atualizações, deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente;

19.8. Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006;

19.9. No momento da entrega, os medicamentos deverão estar acompanhados de Laudo de Análise do(s) lote(s) enviado(s), emitido pelo fabricante, para todos os itens. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir

acompanhados, também, do Laudo do diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser emitido(s) no Brasil;

19.10. Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei nº 6.360, de 23/09/1976, Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, Lei nº 9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC nº 92, de 23/10/2000) da ANVISA:

a) Embalagem primária - Os medicamentos deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, a denominação genérica e a concentração.

b) Embalagem secundária - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

c) Os medicamentos deverão conter bulas (em quantidade suficiente para distribuição aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações, em língua portuguesa, inclusive para medicamentos importados.

d) O medicamento deve possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade ou 75% do prazo total de validade. Prazos de validade inferiores a estes, o (a) farmacêutico (a) deve ser consultado (a) para verificação da possibilidade de recebimento sem que haja prejuízo para este serviço, através do e-mail: farmaciamunicipalsapucaiars@gmail.com .

19.11. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (parcelado ou integral). O prazo de entrega do objeto contratado deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho.

19.12. Os produtos/serviços deverão ser entregues no endereço: Rua Manoel Serafim nº 911 esquina com Rua Lindolfo Collor, 2º andar – Central de Abastecimento Farmacêutico, no horário das 08:00 às 16:00 ou outro indicado na Nota de Empenho.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro**,** com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – ETP

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Modelo da Ata Registro de Preço

Anexo V - Minuta Contratual

Sapucaia do Sul, ____de _____de 2023.

_____

Volmir Rodrigues

Prefeito Municipal

edital foi devidamente examinado e aprovado

por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

_____

Assessor(a) Jurídico(a)